

REGULAMENTO SETORIAL DE QUADRA DE TÊNIS

Art. 1º.- O presente regulamento setorial tem fundamento na lei e na Convenção do Condomínio e seus objetivos são a ordenação e o disciplinamento de uso das dependências e instalações da quadra de tênis existente no condomínio, entendidas como tal a quadra propriamente dita, suas instalações, equipamentos e objetos obrigando a todos sua observância.

Art. 2º.- A utilização da quadra é privilégio **Exclusivo dos Moradores do Condomínio**, e ficando aqui entendido que quando um proprietário de unidade faz locação de sua unidade, abre mão desse privilégio, transferindo seus direitos ao locatário.

a) Eventualmente são realizados torneios contra outros condomínios. Neste caso, é necessário solicitar à administração do condomínio uma autorização excepcional para uso por não condôminos;

b) Durante a realização de torneios organizados pelos condôminos e autorizados pela administração, o uso da quadra pode ter horários de uso e prioridades alteradas, desde que formalmente solicitadas e autorizadas pela administração, exclusivamente para realização dos jogos do torneio.

Art. 3º.- A quadra funcionará diariamente de 06:00 até as 23:00 com uso regulamentado conforme abaixo:

a) Treinamentos com professores podem ser agendados para nos seguintes horários: segundas, quartas e sextas (exceto feriados) de **09:00 até as 16:00** e das **22:00 até as 23:00**. Terças e quintas (exceto feriados) **06:00 até as 16:00** e das **22:00 até as 23:00**. Nestes horários os alunos e professores terão **prioridade** de uso da quadra.

b) O professor deve ser contratado e pago diretamente pelo **condômino** sob sua responsabilidade, não tendo nenhum vínculo empregatício com o **condomínio**;

c) Os horários de segunda, quarta e sexta **06:00 até as 09:00** e de **16:00 até as 22:00 de segunda até sexta**, bem como todos os horários sábados, domingos e feriados são de **uso exclusivo para jogos entre os condôminos**. **Treinos** com professores devem ser realizados **exclusivamente nos horários previstos no item a, inclusive eventuais reposições**;

d) Caso a quadra esteja livre de treinos **durante o período do item a**, os condôminos podem utilizar a quadra para jogos. Entretanto na chegada de aluno e professo para aula, o jogo deve ser interrompido para início da aula.

Art. 4º.- Não será permitido o seu uso quando estiver em limpeza ou manutenção;

Art. 5º.- São proibições específicas na utilização das dependências aqui regulamentadas, além daquilo que foi genericamente mencionado nos artigos anteriores:

- a) Utilizar a quadra para outros fins senão àqueles previstos e pertinentes;
- b) Ingerir ou permitir o consumo de bebidas e/ou alimentos, exceto água na quadra;
- c) Infringir os horários aqui estabelecidos, exceto no caso previsto no artigo 1º item b);
- d) Promover eventos que privem os demais condôminos de seu uso; (Exceção eventos oficiais autorizados pela Administração.
- e) Fumar;

Art. 6º - O condômino será responsável por danos causados na quadra, luminárias e equipamentos esportivos.

Art. 7º.- Os casos omissos neste regulamento serão solucionados pelo Síndico, de cujos atos cabe recurso ao Conselho ou até a Assembleia Geral, se for o caso, sempre de conformidade com aquilo que é estabelecido na lei e na Convenção do Condomínio.

Art. 8º.- As transgressões aos dispositivos deste regulamento serão objeto de penalidades estabelecidas pela Assembleia geral

- a) Multa de ½ taxa de condomínio e suspensão de 30 dias;
- b) Na reincidência, será de 01(uma) taxa de condomínio e Suspensão de 90 dias;
- c) Na terceira transgressão, será aplicada Multa de 02(duas) taxas de condomínio e suspensão de 120 dias.

Obs: As penalidades serão inclusas na próxima taxa de condomínio.

Art. 9º.- A chave da quadra ficará sob poder da portaria que deverá controlar a abertura e fechamento do mesmo.

APROVADO EM ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA EM 18/10/2018.